

# Estudo Técnico Preliminar 38/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08059.000559/2023-71

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de insumos para confecção de crachá magnético de identificação de servidor para recomposição dos estoques desta DITEC/PF e entrega a inúmeros servidores.

2.2. Tal necessidade surge em virtude da manutenção do sistema de segurança orgânica das instalações físicas da Diretoria Técnico-Científica onde há bens móveis de alto custo e guarda de inúmeros vestígios que integram a materialidade de diverso inquéritos policiais, bem como visando a proteção dos servidores, visitantes e chefias desta Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal afim de manter a identificação e controle de acesso.

2.3. Por tudo isso, e pautados pelos princípios que norteiam a Administração Pública, apresentamos nossa necessidade institucional e justificamos a composição deste procedimento licitatório, na busca da proposta mais vantajosa para atendimento ao interesse público.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DILOG /DITEC/PF	WALVERNACK BESERRA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando que o estoque de cartão magnético para confecção de acesso a visitantes e também para servidores desta DITEC/PF encontra-se esgotado, necessita-se realizar a aquisição de novos cartões com gravação compatível em nosso sistema de acesso conforme especificações necessárias.

4.1.2. Necessita-se adquirir 1.000 (Mil) unidades de Cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória. Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF.

4.2. Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 75 e inciso XII do art. 6º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

4.3. Ainda, registra-se que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.4. Durante a fase de análise das soluções adotadas pela Administração Pública e por se tratar de objeto comum, porém com especificação de gravação nos Cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória, e o Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, observou-se que a modalidade de licitação a ser utilizada é a Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os demais detalhamentos e requisitos da contratação, tais como, prazos, condições de entrega, aceitação e recebimento do objeto serão descritos no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Atendendo a jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União (TCU), que aponta para a necessidade de realização de pesquisa de preços de maneira mais ampla, fazendo uso das diversas fontes disponíveis para balizar o preço estimado, uma vez que a utilização de apenas uma fonte pode não refletir a realidade dos preços praticados pelo mercado.

5.2. Assim, a pesquisa foi realizada seguindo as orientações e normativas da Portaria SE/MJ nº 449 de 18 de maio de 2021, bem como, observando-se a metodologia insculpida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, pesquisando inicialmente os parâmetros de seu artigo 5º.

5.3. Sendo assim, a presente análise tem o objetivo de demonstrar os parâmetros utilizados para a mensuração do preço médio de mercado.

5.4. O quadro a seguir apresenta a descrição do objeto a ser contratado:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade
01	Cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória. Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF	439776	1.000

5.5. Foram utilizados os seguintes parâmetros de pesquisa:

### 5.6. PARÂMETRO I – PAINEL DE PREÇOS

- **Tipo de Pesquisa:** Material
- **Ano:** último ano
- **Descrição do Item/termo:** "Cartões de Proximidade" incluso "Serviço de Gravação de Cartão de proximidade HID SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz - Formato CORPORATE 1000 PF"
- **Modalidade de Compra:** todas

5.6.1. Conforme demonstrado no Anexo - Cotação Banco de Preços Atualizada (29685553), **foram encontrados 03 (três) resultados semelhantes** que podem ser utilizados na definição do preço de referência com relação a esse parâmetro para estes itens, conforme especificações técnicas definidas pela área demandante.

### 5.7. PARÂMETRO II – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

5.7.1. Para o atendimento ao parâmetro II da IN SEGES/ME nº 65/2021 na busca por contratações similares de outros entes públicos firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, foram realizadas pesquisas no Portal da Transparência Pública (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>), mas não foram encontrados resultados em conformidade com a demanda específica: "Cartões de Proximidade" e "Serviço de Gravação de Cartão de proximidade HID" SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz - Formato CORPORATE 1000 PF. (formato novo), considerando que o Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF para compatibilidade com o sistema de acesso da DITEC/PF.

5.7.2. A fim de cumprir o requisito estabelecido pela IN realizamos diligências junto à outras Unidades da Polícia Federal e pesquisa no sistema SEI, porém não foi identificada nenhuma aquisição recente de objeto semelhante com as mesmas especificações com gravação no formato Corporate 1.000/PF.

5.7.3. Foi realizado também pesquisa no **Catálogo eletrônico de padronização**, no âmbito federal, esse catálogo foi instituído pela Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, a qual é expressamente mencionada no art. 9º, I, "b" da IN nº 81/2022 que regulamenta a 18 elaboração de TRs na União.

5.7.4. Por se tratar de uma demanda recente, não consta no catálogo, pois constam poucos itens padronizados até o momento, de qualquer forma, antes de realizar a solicitação do material, o catálogo deverá ser consultado com o objetivo de verificar se a pretendida demanda já consta padronizada, o acesso ao catálogo de material deverá ocorrer através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>.

5.7.5. Foi demonstrado na "Informação **Não Utilização Catálogo Eletrônico de Padronização** (00029808646)" que o item não consta padronizado no referido catálogo.

5.7.6. Portanto, este parâmetro não foi utilizado na composição do preço de referência.

## **5.8. PARÂMETRO III – PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO**

5.8.1. O parâmetro III da IN SEGES/ME nº 65/2021 que exige busca por dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório e contendo a data e hora de acesso não sendo utilizado, pois as empresas identificadas como fornecedoras de cartões de aproximação HID não disponibilizam valores, mas sim canais de contato para obtenção de propostas e anexadas no processo.

## **5.9. PARÂMETRO IV – PESQUISA COM OS FORNECEDORES:**

5.9.1. Com o objetivo de realização de análise de mercado e solicitação de proposta comercial adequada, inicialmente foi realizada pesquisa no site Google a fim de identificar possíveis empresas fornecedoras.

5.9.2. Também foram incluídas no rol de possíveis fornecedores as empresas citadas no Parâmetro 1, pois realizaram fornecimento recente de item semelhante.

5.9.3. De posse das informações colhidas passamos à análise crítica da pesquisa de preços, a começar pela tabulação dos dados obtidos.

5.9.4. Conforme Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, os referenciais utilizados para a obtenção do preço estimado são a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

5.9.5. Ademais, conforme exposto no §1º, Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preço deverá priorizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I (pesquisa realizada no painel de preços) e II (pesquisa em aquisições e contratações similares de outros entes públicos).

5.9.6. Diante disso, afirma-se que a pesquisa realizada nos parâmetros II e III não obtiveram êxito, resultando dessa forma apenas a análise crítica dos resultados obtidos no Parâmetro I e IV.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. Cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória. Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. Aquisição de 1.000 (mil) Cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória. Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 49.020,00

8.1. Aquisição de 1.000 (mil) unidades no valor unitário estimado de **R\$ 49,02 (quarenta e nove reais e dois centavos), totalizando R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil reais e vinte centavos)**, conforme detalhamento e justificativa contidos no Lici. Mapa Comparativo de Preços 00029803137.

8.2. O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 65 /2021, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e apresenta como diretrizes: "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br /paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II."

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

9.2. Neste sentido, tendo em vista tratar-se da aquisição de somente 1 tipo de item, não há o que se falar em divisibilidade da compra.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao objeto desta contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública entretanto, em razão da identificação recente da demanda e benefícios a serem obtidos com a contratação, conforme justificativas descritas neste documento: Informação "Inclusão Extemporânea PGC 2023 (00029828728)" será solicitada sua inclusão extemporânea do "Documento Formalização de Demanda DFD214\_2023 (29626290)", nos termos do art. 18, da Portaria nº 405/2020 - MJSP para inclusão no PAC 2023.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se a manutenção do sistema de segurança orgânica das instalações físicas da Diretoria Técnico-Científica onde há bens móveis de alto custo e guarda de inúmeros vestígios que integram a materialidade de diversos inquéritos policiais, bem como visando a proteção dos servidores, visitantes e chefias desta Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal a fim de manter a identificação e controle de acesso.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória, deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF, ficando a cargo do PLANTÃO/DILOG/DITEC/PF a confecção e liberação de acessos de acordo com o perfil de cada servidor ou visitante, considerando que os cartões estarão gravados será realizada apenas a impressão em máquina própria já operada por outros servidores do plantão e as respectivas liberações de acesso de acordo com cada perfil.

13.1. Informa-se que não haverá necessidade de adequação do ambiente, não haverá necessidade de capacitação de servidores e nenhuma necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, tendo em vista que os cartões já serão adquirido com a "gravação" Corporate 1000/PF e que o setor do "Plantão" dispõe da máquina de impressão e servidor capacitado para operacioná-la.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10; e a legislação e normas ambientais, no que couber.

14.2. Ainda, observar-se-á os seguintes Requisitos de Sustentabilidade, quando aplicável:

14.2.1. Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;

14.2.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

14.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

14.2.4. Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;

14.2.5. Maior vida útil;

14.2.6. Geração de menor volume de resíduos;

14.2.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.2.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;

14.2.9. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente para os itens que compõe esta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a justificativa da necessidade e especificação do objeto apresentadas.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

**HARLEY ANGELO DE MORAES**

Integrante Requisitante Substituto



*Assinou eletronicamente em 05/07/2023 às 08:39:21.*

**WALVERNACK BESERRA**

Integrante Requisitante Titular



*Assinou eletronicamente em 04/07/2023 às 13:54:54.*

Despacho: Em missão na CPL/DILOG/PF/GO

**CARLOS DIAS DE MEDEIROS NETO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/07/2023 às 12:23:10.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documentos\_Mencionados.pdf (766.18 KB)

## **Anexo I - Documentos\_Mencionados.pdf**



## Relatório de Cotação: cotação rápida 40

Pesquisa realizada entre 20/06/2023 09:51:47 e 20/06/2023 09:53:00

Relatório gerado no dia 20/06/2023 09:54:52 (IP: 200.169.33.111)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: cartão identificação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	1	R\$ 61,58 (un)	-	R\$ 61,58	R\$ 61,58	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG			NºPregão:1132022 UASG:985385	07/02/2023	R\$ 52,48
2	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO			NºPregão:32023 UASG:389343	19/01/2023	R\$ 71,25
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO			Dispensa de Licitação Nº 16/2022 UASG: 154046	01/07/2022	R\$ 61,00
Valor Unitário						R\$ 61,58

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 61,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 61,58

Valor Global: R\$ 61,58

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: cartão identificação

Preço Estimado: R\$ 61,58 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 61,58      Média dos Preços Obtidos: R\$ 61,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cartão identificação material: pvc , comprimento: 86 mm, largura: 5,5 cm, espessura: 0,76 mm, cor: branca	



Relatório gerado no dia 20/06/2023 09:54:52 (IP: 200.169.33.111)  
Código Validação: eh%2fcdPImqCch5qQPSfZkNLhF1u%2bg1Owtis5mg6TeMUQqHU8nPt6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eh%252fcdPImqCch5qQPSfZkNLhF1u%252bg1Owtis5mg6TeMUQqHU8nPt6WA%253d%253d>

1 / 5

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	<b>Data:</b> 07/02/2023 13:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de expediente, estimativa pelo período de 12 meses..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Cartão identificação - Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 86 MM, Largura: 5,5 CM, Espessura: 0,76 MM, Cor: Branca	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 479976 - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	<b>Identificação:</b> N°Pregão:1132022 / UASG:985385
	<b>Lote/Item:</b> /93
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 48
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.486.195/0001-55	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 52,00
	*VENCEDOR*	
	Marca: 48.0000	
	Fabricante: ACP	
	Modelo: ACP	
	Descrição: CRACHÁS TRANSPARENTE CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRESILHA FIXA 7X10 CM - ABERTURA LATERAL PACOTE COM 50 UNIDADES	
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
MG	Pará de Minas	R JUREMA, 1621
	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>
	MARCELO	(37) 3237-1276
	<b>Email:</b>	
		licita@aliancacomercio.com
48.282.307/0001-59	RBQ COMERCIAL LTDA	R\$ 52,96
	Marca: ACP	
	Fabricante: ACP	
	Modelo: ACP	
	Descrição: CRACHÁS TRANSPARENTE CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRESILHA FIXA 7X10 CM - ABERTURA LATERAL PACOTE COM 50 UNIDADES	
	Endereço:	
	,	

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 71,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO	<b>Data:</b> 19/01/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de impressora para crachás e assessorios compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência de Gestão de Pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Cartão Identificação - Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 86 MM, Cor: Branca , Espessura: 0,76 MM, Largura: 5,5 C	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 479976 - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	<b>Identificação:</b> N°Pregão:32023 / UASG:389343
	<b>Lote/Item:</b> /5
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 2
	<b>Unidade:</b> Pacote 100 UN
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.798.851/0001-40	GRATIA TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO E PONTO LTDA	R\$ 67,50
	*VENCEDOR*	
	Marca: Importado	
	Fabricante: Importado	
	Modelo: PVC CR80	
	Descrição: CARTÃO DE PVC Branco padrão ISO CR-80 479976 Pacote (100 unidades) 2 R\$ 67,50 R\$ 135,00 Dimensões: 86mm x 55mm / Espessura: 0,76 mm Deverá possibilitar impressão colorida ou monocromática. Não deverá ressecar ou quebrar com facilidade. Embalados em pacotes com 100 (cem) unidades. Garantia mínima de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto.	
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
SP	São Paulo	AV LUIZ DUMONT VILLARES, 2078
	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>
	Cintia	(11) 2626-0027
	<b>Email:</b>	
		vendas4@csbrasil.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
34.007.018/0001-37	FX CARDS E SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 75,00		
Marca: AZAEL Fabricante: AZAEL Modelo: PVC CR80 Descrição: PVC BRANCO CR80					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R RANGEL PESTANA, 547	Ottavio Carvazane / Sergio Casnassa	(16) 3237-8150	fxcardslicitacoes@gmail.com

### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 61,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	<b>Data:</b> 01/07/2022 00:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de cartão branco pvc, cartão branco pvc 0,75m, formato: 54 x 86. Cartão identificação, Material pvc laminado, comprimento 86, largura: 54, Tipo Impressão 2/0, Características adicionais sem furo/ ponta arredondado/impressão frente, espessura: 0,76, cor: Branco Cristal. Caixa com 100 unidades.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> CARTÃO IDENTIFICAÇÃO - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 86 MM, LARGURA 5,5 CM, ESPESSURA 0,76 MM, COR BRANCA	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 479976 - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 16/2022 / UASG: 154046
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 50
	<b>Unidade:</b> Pacote 100,00 UN
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
20.442.177/0001-55	YC YOUR COMPANY COMERCIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI		R\$ 61,00		
*VENCEDOR*					
Marca: YC CARDS Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 86 MM, LARGURA 5,5 CM, ESPESSURA 0,76 MM, COR BRANCA					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R FRANCISCO COSTABILE PALURI, 197	(11) 2922-1452	atendimento@yccards.com.br	



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - cartão identificação**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/07/2022 e 07/02/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

---

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

---

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

---





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

*Data:*  
Acessar a fonte [aqui](#)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

Informação nº 00029808646/2023-CPL/DILOG/DITEC/PF

**Justificativa de não utilização do Catálogo eletrônico de padronização**

No âmbito federal, esse catálogo foi instituído pela Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, a qual é expressamente mencionada no art. 9º, I, "b" da IN nº 81/2022 que regulamenta a 18 elaboração de TRs na União.

Como esta é uma demanda recente, constam no catálogo poucos itens padronizados. De qualquer forma, antes de realizar a solicitação do material, o catálogo deverá ser consultado com o objetivo de verificar se a pretendida demanda já consta padronizada, o acesso ao catálogo de material deverá ocorrer através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>.

Conforme demonstrado abaixo, o item não consta padronizado no referido catálogo:

A captura de tela mostra o cabeçalho do site gov.br com o logotipo e links para Órgãos do Governo, Acesso à Informação, Legislação e Acessibilidade. Há um botão "Entrar com o gov.br". Abaixo, o título "Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP" e uma barra de busca com o texto "O que você procura?". O caminho de navegação indica "Catálogo Eletrônico de Padronização > Itens padronizados".

## Itens padronizados

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização

Dois cartões de itens padronizados são exibidos. O primeiro cartão contém um ícone de uma gota de água e o texto "Água mineral natural, sem gás". O segundo cartão contém um ícone de uma xícara de café e o texto "Café e açúcar".

Atenciosamente,

**Carlos Dias de Medeiros Neto**  
Analista Administrativo

Matricula 9000412  
Em serviço na CPL/DILOG/DITEC/PF

---

Referência: Processo nº 08059.000559/2023-71

SEI nº 00029808646

---

Criado por [carlos.cdmn](#), versão 5 por [carlos.cdmn](#) em 27/06/2023 20:13:31.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF  
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise tem por finalidade demonstrar a Pesquisa de Preços realizada, seguindo as disposições contidas na Instrução Normativa ME/SE nº 65, de 07 de julho de 2021, para fins de obtenção da melhor opção econômica financeira para aquisição de insumos para confecção de crachá magnético de identificação, nos termos da previsão contida no artigo 75, II, da [Lei](#) Nº 14.133/2021, para atender às necessidades do demandante, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo em menção.

## 2. OBJETIVO

2.1. Através do Documento Formalização de Demanda DFD214\_2023 ([29626290](#)) foi demonstrada a necessidade de aquisição de insumos para confecção de crachá magnético de identificação.

2.2. Sendo assim, a presente análise tem o objetivo de demonstrar os parâmetros utilizados para a mensuração do preço médio de mercado.

2.3. O quadro a seguir apresenta a descrição do objeto a ser contratado:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade
1	Cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memoria. Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF para confecção de crachá magnético.	439776	1.000

## 3. DA PESQUISA DE MERCADO SEGUNDO A IN 65/2021

3.1. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atendendo a jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União (TCU), que aponta para a necessidade de realização de pesquisa de preços de maneira mais ampla, fazendo uso das diversas fontes disponíveis para balizar o preço estimado, uma vez que a utilização de apenas uma fonte pode não refletir a realidade dos preços praticados pelo mercado. Assim, a pesquisa foi realizada seguindo a metodologia insculpida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, pesquisando inicialmente os parâmetros de seu artigo 5º, conforme descrito nas seções abaixo.

### 4. PARÂMETRO I – PAINEL DE PREÇOS

4.1. Para a busca no Painel de Preços, foi utilizada a ferramenta do sistema Banco de Preços ([site](#)), foram utilizados os parâmetros que resultassem na maior similaridade possível com o objeto da solução em pauta, desde que as cotações refiram-se a contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Os resultados encontram-se apresentados a seguir:

4.1.1. Foram utilizados os seguintes parâmetros de pesquisa:

#### Parâmetro A:

- **Tipo de Pesquisa:** Material
- **Ano:** último ano
- **Descrição do Item/termo:** "Cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memoria, gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF para confecção de crachás de identificação."
- **Modalidade de Compra:** todas

4.1.2. Conforme demonstrado no Anexo - Cotação Banco de Preços Atualizada ([29685553](#)), foram encontrados 03 (três) resultados semelhantes que podem ser utilizados na definição do preço de referência com relação a esse parâmetro para estes itens, conforme especificações técnicas definidas pela área demandante:

4.1.3. 1º resultado: proposta da empresa ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA/ NºPregão:1132022 / UASG:985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, conforme Anexo - [29685553](#) - com valor de R\$ 52,48.

4.1.4. 2º resultado: proposta da empresa GRATIA TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO E PONTO LTDA - Nº Pregão:32023 / UASG:389343 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, conforme Anexo - [29685553](#) - com valor de R\$ 71,25.

4.1.5. 3º resultado: proposta da empresa YC YOUR COMPANY COMERCIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - Dispensa de Licitação Nº 16/2022 / UASG: 154046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, conforme Anexo - [29685553](#) - com valor de R\$ 61,00.

4.1.6. Portanto, este parâmetro foi utilizado na composição do preço de referência.

### 5. PARÂMETRO II – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

5.1. Para o atendimento ao parâmetro II do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 na busca por contratações similares de outros entes públicos firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, foram realizadas pesquisas no Portal da Transparência Pública (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>), mas não foram encontrados resultados em conformidade com a demanda específica: "Cartões de Proximidade com Gravação de Cartão de proximidade HID" SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz - Formato CORPORATE 1000 PF"(formato novo), considerando que o Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF para compatibilidade com o sistema de acesso da DITEC/PF.

Realizou-se pesquisa no portal *Painel de Preços* (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o qual "disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET". Observou-se que **não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP)** para tentarmos aderir a uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como "carona"), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

5.2. A fim de cumprir o requisito estabelecido pela IN realizamos diligências junto à outras Unidades da Polícia Federal e pesquisa no sistema SEI, porém não foi identificada nenhuma aquisição recente de objeto semelhante, sendo identificadas apenas aquisições por outros órgão de crachás mas não contendo a gravação no formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF.

5.3. Portanto, este parâmetro não foi utilizado na composição do preço de referência.

**6. PARÂMETRO III – PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO**

6.1. O parâmetro III da IN SEGES/ME nº 65/2021 que exige busca por dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório e contendo a data e hora de acesso não sendo utilizado, pois as empresas identificadas como fornecedoras de cartões de aproximação HID não disponibilizam valores, mas sim canais de contato para obtenção de propostas.

6.2. Dessa forma, as empresas identificadas foram consultadas via site no canal "solicite seu orçamento" mas não enviaram proposta.

**7. PARÂMETRO IV – PESQUISA COM OS FORNECEDORES:**

7.1. Com o objetivo de realização de análise de mercado e solicitação de proposta comercial adequada, inicialmente foi realizada pesquisa no site Google a fim de identificar possíveis empresas fornecedoras.

7.2. Também foram incluídas no rol de possíveis fornecedores as empresas citadas no Parâmetro I, pois realizaram fornecimento recente de item semelhante.

7.3. Dos resultados encontrados obtivemos as seguintes empresas:

7.3.1. Artcards - e-mail: rodrigo@artcards.com.br - telefone: (11) 3872-7899;

7.3.2. JOVICARD - e-mail: thiago@jovicard.com.br - telefone: (11) 3149-4770;

7.3.3. Safekey - e-mail: safekey@safekay.com.br - telefone: (11)3878-7899

7.3.4. IDEALINE - e-mail: leadsproducao@idealineweb.com.br - telefone: (61)3352-7461

7.4. As solicitações de proposta foram remetidas inicialmente no dia 04/04/2023 e posteriormente atualizadas no dia 23/06/2023 e 27/06/2023, conforme registros SEI nºs [29574050](#), [29627072](#), [00029762130](#) e [00029791340](#);

7.5. Obtivemos resposta das empresas Artcards, JOVICARD, Safekey e IDEALINE conforme registro SEI nº [00029762130](#), [00029773970](#), [00029791340](#) e [00029773987](#);

7.5.1. Artcards - valor da proposta - unitário **R\$ 40,36**

7.5.2. JOVICARD - valor da proposta - unitário **R\$ 35,95**

7.5.3. Safekey - valor da proposta - unitário **R\$ 36,15**

7.5.4. IDEALINE - valor da proposta - unitário **R\$ 46,00**

**8. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS**

8.1. De posse das informações colhidas passamos à análise crítica da pesquisa de preços, a começar pela tabulação dos dados obtidos.

8.2. Conforme Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, os referenciais utilizados para a obtenção do preço estimado são a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

8.3. Ademais, conforme exposto no §1º, Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preço deverá priorizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I (pesquisa realizada no painel de preços) e II (pesquisa em aquisições e contratações similares de outros entes públicos).

8.4. Diante disso, afirma-se que a pesquisa realizada nos parâmetros II e III não obtiveram êxito, resultando dessa forma apenas a análise crítica dos resultados obtidos no Parâmetro I e IV.

8.5. O resultado encontrado para a pesquisa de preço dos Parâmetros I e IV está detalhado a seguir:

Item	SEQ.	Empresa/Órgão Pesquisado	Cidade/UF da empresa	Cidade/UF da entrega	Preço Unitário (R\$)	Parâmetro (IN SEGES/ME 65/2021)
1	1	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Pará de Minas/MG	Três Corações/MG	52,48	I
	2	GRATIA TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO E PONTO LTDA	São Paulo/SP	São Paulo/SP	71,25	I
	3	YC YOUR COMPANY COMERCIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	São Paulo/SP	Ouro Preto/MG	61,00	I
	4	ARTCARDS	São Paulo/SP	Brasília/DF	40,36	IV
	5	JOVICARD	São Paulo/SP	Brasília/DF	35,95	IV
	6	SAFEKEY	São Paulo/SP	Brasília/DF	36,15	IV
	7	IDEALINE	Brasília/DF	Brasília/DF	46,00	IV

8.6. De acordo com o §4º, Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, o exame deverá ocorrer de forma ponderada e criteriosa, principalmente quando houver variação de preços:

*"§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados."*

8.7. A verificação, de valores inexequíveis e de valores excessivamente elevados, ocorreu analisando item por item e aferindo os preços encontrados, para, posteriormente, definir os preços de referência.

8.8. No caso concreto, o processo visa a aquisição de "Cartões de Proximidade com Gravação formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF para confecção de crachá magnético", para entrega na cidade de Brasília/DF, destacando-se que o objeto em questão possui especificidade para compatibilidade com sensor de aproximação e gravação de proximidade HID, o preço sofre alterações comparados com a grande maioria dos cartões de identificação identificados nas consultas dos preços públicos.

8.9. A partir desse fato, considerando que foi possível obter o número mínimo de propostas comerciais, registra-se que a variação de preços nas proposta comerciais recebidas é suficiente para, neste caso concreto, considerando a especificidade do objeto obter uma média proporcional das demais propostas.

**9. DA DEFINIÇÃO DO RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS**

9.1. De acordo com o Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, para a definição do preço estimado, é necessário se obter, no mínimo, 03 (três) preços válidos:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art.

5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

9.2. Considerando o disposto no item 8, chegou-se ao seguinte resultado:

Item	SEQ.	Empresa/Órgão Pesquisado	Preço Unitário (R\$)	Menor Preço R\$	Média R\$	Mediana R\$
1	1	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	52,48	35,95	R\$: 49,02	46,00
	2	GRATIA TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO E PONTO LTDA	71,25			
	3	YC YOUR COMPANY COMERCIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	61,00			
	4	ARTCARDS	40,36			
	5	JOVICARD	35,95			
	6	SAFEKEY	36,15			
	7	IDEALINE	46,00			

9.3. Verifica-se que na presente pesquisa, após a análise dos preços coletados, encontramos valores que podem ser considerados homogêneos em sua maioria, desta forma cabe aplicação da escolha da média como preço de referência da presente contratação.

9.4. Desta forma, apresentamos como vantajoso para a administração a aplicação da **média como preço de referência**.

9.5. Oportuno destacar que a opção pela média tem por base o fato do valor está mais próximo das propostas obtidas com empresas que apresentam valores aproximados em razão da especificidade do objeto e compatibilidade com o sistema de segurança orgânica da DITEC/PF, necessita-se de "Cartões de Proximidade gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF para confecção de crachá magnético".

9.6. Assim é possível concluir que o preço de referência para o objeto é de **R\$: 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais)**.

## 10. CONCLUSÃO

10.1. A pesquisa de preços teve por escopo buscar o valor de referência que melhor retrate o mercado e a boa e regular aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a pesquisa foi elaborada seguindo as orientações da IN SEGES/ME 65/2021 e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário, bem como as "Orientações Gerais da Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública", priorizando-se, na medida do possível, os parâmetros I e II e diligenciando-se também com relação aos parâmetros III e IV, com vistas à melhor explicitação dos valores praticados no mercado.

10.2. Em razão da observância ao Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, adotou-se como preço referência a **média** dos valores válidos encontrados, bem como, por ser mais vantajoso e econômico para a administração.

10.3. Acrescenta-se que foram colhidos, no mínimo, três referenciais de preço como sugere a norma a respeito.

10.4. Outrossim, a fim de melhor subsidiar a equipe de contratação quanto ao método a ser aplicado na definição do termo de referência do certame, considerando os resultados obtidos, com a metodologia aplicada e o quantitativo que se pretende, chegamos ao seguinte resultado:

Item	Descrição	Quantidade	Preço de Referência	Valor Total
1	Cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória. Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF.	1.000	R\$: 49,02	R\$: 49.020,00

10.5. Nos termos do [Decreto](#) Nº 11.317/2022 temos que o valor atualizado para contratação direta mediante dispensa de valor é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

10.6. Adota-se a dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem a estimativa média, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

10.7. Considerando que o valor previsto está dentro do limite previsto no [Art. 75, caput, inciso II](#) da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), entendemos, **s.m.j.**, que a presente contratação pode ser realizada mediante Contratação Direta - Dispensa de Licitação em razão do valor, visando obter o melhor resultado em economicidade na contratação.

10.8. Destarte, submete-se a presente pesquisa de preços à apreciação do titular da área demandante, sugerindo sua aprovação.

**Carlos Dias de Medeiros Neto**

Analista Administrativo

Matricula 9000412

Em serviço na CPL/DILOG/DITEC/PF

De acordo, **Aprovo** a presente pesquisa de preços.

**WALVERNACK BESERRA**

Perito Criminal Federal

Chefe da Divisão de Administração e Logística - DILOG/DITEC/PF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
CPL/DILOG/DITEC/PF

Informação nº 00029828728/2023-CPL/DILOG/DITEC/PF

1. Considerando o Documento de Formalização da Demanda SEI nº [29573154](#), que versa sobre a aquisição de Cartões de Proximidade para confecção de crachás HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória, gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF, em atendimento às necessidades do sistema de segurança orgânica das instalações físicas da Diretoria Técnico-Científica.
2. Considerando que o item foi incluído no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC conforme Documento Formalização de Demanda DFD214\_2023 ([29626290](#)).
3. Informo que aguardamos autorização da Coordenação da Comissão de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - CPGC do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 18, da Portaria nº 405/2020 - MJSP para inclusão no PAC 2023.

Atenciosamente,

**Carlos Dias de Medeiros Neto**  
Analista Administrativo  
Matricula 9000412  
Em serviço na CPL/DILOG/DITEC/PF

---

**Referência:** Processo nº 08059.000559/2023-71

SEI nº 00029828728

---

Criado por [carlos.cdmn](#), versão 4 por [carlos.cdmn](#) em 28/06/2023 11:54:08.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 214/2023

### 1. Informações Básicas

Área requisitante: DITEC  
Data da conclusão da contratação: 10/07/2023 00:00  
UASG: 200406  
Editado por: CARLOS DIAS DE MEDEIROS NETO

Descrição sucinta do objeto  
Aquisição de insumos para confecção de crachá magnético

### 2. Justificativa de necessidade

Considerando que o estoque de cartão magnético para confecção de acesso a visitantes e também para servidores desta DITEC/PF ter praticamente esgotado, necessita-se de realizar a aquisição de novos cartões e de configuração e manutenção em nosso sistema de acordo com as especificações necessárias para confecção em equipamento próprio.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, COMPRIMENTO: 54, LARGURA: 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINHA, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO	1.100,00	50,00	55.000,00

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HARLEY ANGELO DE MORAES**

PERITO CRIMINAL FEDERAL

**WALVERNACK BESERRA**

PERITO CRIMINAL FEDERAL

### 5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda extemporânea devido necessidade de manutenção da segurança orgânica da DITEC/PF tendo em vista o baixo estoque de cartões para confecção de crachás magnéticos e o aumento iminente de necessidade de acesso de servidores e visitantes no complexo.	CARLOS DIAS DE MEDEIROS NETO	15/06 /2023 20:42

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



# Termo de Referência 30/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
30/2023	200406-null	CARLOS DIAS DE MEDEIROS NETO	05/07/2023 09:06 (v 2.1)
<b>Status</b>			
PUBLICADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda;		08059.000559/2023-71

## 1. Definição do objeto

### 1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de crachá magnético de identificação de servidor para recomposição dos estoques desta DITEC/PF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 CORPORATE 1000 PF. Contactless Smart Card 13.56 MHz 8 KB memória. Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF	439776	Unidade	1.000	49,02	R\$: 49.020,00

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Apesar do objeto da contratação não estar previsto no Plano de Contratações Anual 2023, será solicitada sua inclusão extemporânea em razão dos benefícios detalhados nos autos, em especial neste documento e no ETP.

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Para o fornecimento do item deverão ser observadas as seguintes especificações técnicas mínimas:

3.2.1. Quantidade: 1.000 (mil) unidades;

3.2.2. Especificação: Cartões de Proximidade para confecção de crachá HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória. Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;

4.1.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;

4.1.4. Maior vida útil;

4.1.5. Geração de menor volume de resíduos;

4.1.6. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.8. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

#### 4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra das unidades que pretende entregar.

4.2.3. Justifica-se a apresentação de amostra em razão do objeto da contratação necessitar ter compatibilidade com o equipamento de controle de acesso da DITEC/PF.

4.2.4. O prazo para apresentação das amostras é de 05 (cinco) dias.

4.2.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.7. Para aceitabilidade será avaliada a **criptografia 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF gravada nos Cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória.**

4.2.8. Identificada alguma desconformidade poderá ser solicitada apresentação de uma nova amostra no prazo de 03 (três) dias.

4.2.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

4.2.11. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto com entrega imediata e pagamento após o recebimento definitivo.

4.5. Da Participação

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SAIS Quadra 7 Lote 23 s/n, Estr. St. Policial Militar - Sul, Brasília-DF, CEP: 70610-902. Diretoria Técnico-Científica - DITEC — Polícia Federal.

### 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **8.2. Exigências de habilitação**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1. Revendedor autorizado de Cartões de Proximidade compatibilidade com o modelo de referência HID iCLASS SEOS® P /N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória. Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF.

8.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.10. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 49.020,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está limitado a **R\$: 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais)**, conforme detalhamento e justificativa contidos no Mapa Comparativo de Preços.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. As informações referentes aos itens acima serão preenchidas após a emissão do Documento de Disponibilidade Orçamentária.

## 11. REAJUSTE

### 11. Reajuste (Art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data proposta da empresa vencedora.

11.2. O índice aplicável para esse objeto é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

## 12. Dos casos Omissos (art. 92, III)

### 12. Dos casos Omissos (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Alterações

12.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

## 13. Infrações e Sanções Administrativas

13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

(1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(b) partir do 31º (trigésimo primeiro) dia o percentual da multa moratória passará a ser de 0,50%, (zero vírgula cinquenta por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a. a natureza e a gravidade da infração cometida; b. as peculiaridades do caso concreto; c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d. os danos que dela provierem para o Contratante; e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado ;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

14.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 15.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação;

15.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 16. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

16.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

16.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

16.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

16.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

16.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

16.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

16.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

16.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

16.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

16.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

16.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

16.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

16.6. Será concedido o direito de participação **preferencial das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### WALVERNACK BESERRA

Integrante Requisitante Titular



Assinou eletronicamente em 04/07/2023 às 13:59:56.

### HARLEY ANGELO DE MORAES

Integrante Requisitante Substituto



Assinou eletronicamente em 05/07/2023 às 08:40:35.

### CARLOS DIAS DE MEDEIROS NETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/07/2023 às 12:29:21.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 29991114/2023-CPL/DILOG/DITEC/PF

Processo nº 08059.000559/2023-71

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023**

**(Processo Administrativo n.º 08059.000210/2023-39)**

Torna-se público que o(a) a Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, por meio da Divisão de Administração e Logística, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/07/2023

Link: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18h

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a *Aquisição de crachá magnético de identificação* por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER/ CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO Unitário</b>	<b>LOCAL DE entrega</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
<b>1</b>	<i>Cartões de Proximidade HID iCLASS SEOS® P/N 5006 CORPORATE 1000 PF. Contactless Smart Card 13.56 MHz 8 KB memória. Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF</i>	439776	<i>Unidade</i>	1000	R\$ 49,02	Brasília/DF	30 dias

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

*2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

## **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição;

*2.13. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

*2.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*2.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*2.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*2.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

### **3. FASE DE LANCES**

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) .
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante que, no prazo de **2 (horas)**, envie a proposta adequada

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

#### 4.12. **Da exigência de amostra**

4.12.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra das unidades que pretende entregar.

4.12.2 Justifica-se a apresentação de amostra em razão do objeto da contratação necessitar ter compatibilidade com o equipamento de controle de acesso da DITEC/PF.

4.12.3 O prazo para apresentação das amostras é de 05 (cinco) dias.

4.12.4 Identificada alguma desconformidade poderá ser solicitada apresentação de uma nova amostra no prazo de 03 (três) dias.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. **HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de .5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,

para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, atendendo às orientações do Órgão, será necessária a realização de cadastro de usuário externo do responsável legal da empresa a fim de permitir a assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*

....., ..... de ..... de 20.....

**ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico-Científico

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Técnica:

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1 Revendedor autorizado de Cartões de Proximidade compatibilidade com o modelo de referência HID iCLASS SEOS® P /N 5006 Contactless Smart Card 13.56MHz 8 KB memória. Cartão deve vir gravado como formato criptografado 48 bits CORPORATE 1000 PF/DF.

3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.6 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 3.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);
- 3.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 3.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 3.6.4 O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 3.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 3.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 3.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 05/07/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALVERNACK BESERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 05/07/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=29991114&crc=D3FD5872](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29991114&crc=D3FD5872).  
Código verificador: **29991114** e Código CRC: **D3FD5872**.

---